

## **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E HIT TECNOLOGIA LTDA (HwIT)**

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "MCTI"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, Brasil, CEP 12.227- 010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "ICT"), nos termos da Lei nº 10.973/04, neste documento representado por seu Diretor Antônio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Carteira de Identidade nº \*\*4.6\*\* — SSP/ES e CPF nº \*\*.716.537-\*\*.

A HIT TECNOLOGIA LTDA (doravante denominado "HwIT"), inscrita no CNPJ: 51.515.521/0001-12, com sede em Paulínia/SP, na Rua José Moreira de Souza, Nº 184, Galpão 01, Betel, CEP 13.148-378, neste ato representado pelo seu CEO, Júlio Cesar Rodrigues Fernandes de Oliveira, considerando:

- a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) que a HwIT, é empresa que desenvolve diversos tipos de tecnologias bem como manufatura de produtos eletrônicos;
- c) que o INPE e a HwIT, doravante denominados **PARTES**, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:

Parceria para o desenvolvimento de tecnologias de micro fabricação e integração de sistemas.

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, tendo em observância, as seguintes condições:

- 1) Ambas as **PARTES** se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente.
- 2) Durante a vigência deste **Memorando de Entendimento**, as **PARTES** poderão realizar reuniões (presenciais e/ou virtuais); troca de informações; visitas técnicas e prospecção de tecnologias necessárias ao tema de interesse comum como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta.
- 3) As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os custos decorrentes.
- 4) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este **Memorando de Entendimento**, as **PARTES** deverão definir conjuntamente cada projeto que será executado e o(s) instrumento(s) jurídico(s) (e.g.: Convênio, Acordo de Cooperação Técnica) para a implementação de cada projeto. O INPE deverá submeter previamente cada instrumento jurídico resultante à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre as **PARTES** para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações, plano de trabalho e demais condições.
- 5) Nenhuma disposição deste **Memorando de Entendimento** será interpretada como concedendo ou conferindo, expressa ou implicitamente, a qualquer uma das **PARTES** quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes à outra **PARTES**. Cláusulas específicas sobre Propriedade Intelectual ou exploração futura de empreendimentos conjuntos serão formuladas pelas **PARTES** por meio de instrumento jurídico específico, conforme especificado na Cláusula 4.
- 6) Este **Memorando de Entendimento** não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre as **PARTES**, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, não acarretando custos adicionais para as **PARTES**.

7) Este **Memorando de Entendimento** entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses. Este **Memorando de Entendimento** poderá ser renovado solememente por igual prazo, antes do término de seu período de vigência, por meio de Termo Aditivo, caso as **PARTES** notifiquem, por escrito, o mútuo interesse.

---

Júlio Cesar R.F. de Oliveira  
CEO

---

Antonio Miguel Vieira Monteiro  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 16/07/2025, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA (E), Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12982514** e o código CRC **AA6DC811**.